



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
COORDENACAO DE EXTENSAO/CMAR

EDITAL Nº 179/2026 - MAR-CEXT (11.06.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maragogi-AL, 31 de março de 2026.

A Diretora Geral do Campus Maragogi do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2.572/Gabinete da Reitoria do Ifal, de 06 de julho de 2023, publicada no DOU de 07 de julho de 2023, seção 2, p. 25, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO IFAL - CAMPUS MARAGOGI, destinada ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas e conveniadas com o Ifal para este fim.
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital.
- 1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades - TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal.
 - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da convocação e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período.
 - 1.3.2. Servidores/as públicos/as do instituto não poderão realizar estágio remunerado no Ifal.
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o Ifal. O registro das empresas conveniadas com o Ifal encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios.
 - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o Ifal, a/o candidata/o poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino.
- 1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 2.1. O valor mensal da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades, será de **R\$787,98**, já que são vagas de nível superior.
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de **R\$10,00 por dia** de trabalho presencial.
- 2.3. O local de estágio será o Ifal - campus Maragogi, sediado na Rodovia AL-101 Norte, Km 139. Bairro: Peroba, Maragogi - AL, CEP 57955-000.
- 2.4. As vagas, os requisitos e a função estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.5. Se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de estagiárias/os convocadas/os para cada vaga.

2.5.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

2.5.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2.6. Conforme a Portaria Normativa nº 53/2024 - reitoria, a reserva de vagas para pessoas:

2.6.1 negras será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três.

2.6.2 com deficiência será aplicado quando o número de vagas for igual ou superior a 10 (dez).

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **01 de abril a 12 de abril de 2026** mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/14Pw-TzOkQw1J9NjnPJho2iQYkM-lZSK4-mi6BUxJRcs/preview>

3.2. No Formulário de Inscrição a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA atual, conforme descrito no item 4.2 deste edital.

3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição efetuada no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até 23h do dia 12 de abril de 2026.

3.4.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.

3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas, são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

3.6. A inscrição neste edital é gratuita.

3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga**.

3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:

4.1.1. ETAPA 1 - Classificação pelo CRA - Etapa Eliminatória e Classificatória;

4.1.2. ETAPA 2 - Entrega da documentação - Etapa Eliminatória.

4.2. **ETAPA 1 - Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA que consta no histórico escolar da/o estudante.

1.1.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado - CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar do curso em andamento, sendo um número de 0 a 10.**

1.1.2. As/os inscritas/os com CRA menor de 6 serão eliminados desta seleção.

4.2.1. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas.

4.3. **ETAPA 2 - Entrega da documentação:** No período de inscrição, as/os candidatos deverão realizar o envio da documentação descrita no item 4.4 para o e-mail extensao.maragogi@ifal.edu.br.

4.4. A seguinte documentação deve ser entregue por e-mail no período de inscrição:

- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino ou Declaração informando o CRA, emitida pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus de origem, contendo carimbo da instituição.
- b) Declaração de Matrícula, emitido via sistema ou com carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio.
- c) [Ficha Cadastral de Estagiário](#) devidamente preenchida;
- d) RG;
- e) CPF;
- f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (certidão emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
- g) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.
- h) Certificado de reservista para os candidatos maiores de 18 anos;
- i) Uma foto 3x4;

4.5. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I, ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.

4.5.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação no prazo estabelecido. O lfal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.

4.6. A nota final das/os candidatas/os será a nota do CRA.

Quadro 1 - Etapas do processo seletivo.

Ordem	Tipo	Etapas	Crterios de anlise	Pontuao mxima
1	Eliminatria e Classificatria	Classificao pelo CRA	Pontuao, com base no CRA	10 pontos
2	Eliminatria	Entrega da documentao	Apresentao da documentao conforme Edital.	-

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

5.1. Serao divulgados no site <https://www2.ifal.edu.br/campus/maragogi>, conforme o CRONOGRAMA, item 9 deste edital.

5.2. Ocorrendo empate, o desempate se dar conforme os criterios que se seguem, sucessivamente:

- I. Maior idade.
- II. Maior carga horaria total cursada com aprovao;
- III. Maior Coeficiente no ultimo periodo cursado.

5.3. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuao podera faz-lo ate as 23h da data prevista no CRONOGRAMA, item 9 deste edital, por meio do formulario contido no link:

<https://docs.google.com/forms/u/0/d/1jlgHxqrzuM8xRDFfw86wiyAiHEWvPc2LIZyNqgBs7fY/previe>

5.4. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico do item 5.3. e analisados em primeira instância pela Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Extensão.

5.4.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.

5.5. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação ou eliminação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitando a ordem de classificação no resultado final.

6.2. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no item 16 da Ficha Cadastral de Estágio 2026.

6.3. A/O candidato/a deve providenciar e entregar o TCE assinado no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do envio do e-mail citado no item 6.2.

6.4. Caso o TCE não seja entregue, o Ifal convocará a/o candidata/o seguinte, obedecendo o disposto no Item 6.1 deste edital e a reserva de vagas.

6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.

7. DO ESTÁGIO

7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes, a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante.

7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.

7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.

7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.

7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso, no interesse do Ifal.

7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.

7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas.

7.7.1. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.

7.7.2. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.

- 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
- 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
- 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
- 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o Ifal realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital.
- 8.2. As/Os candidatos poderão ser convidados a assumir vagas de outra unidade/campus, no interesse do Ifal, respeitado o disposto no item 6.1 deste edital.
- 8.3. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção.
- 8.4. Esta Seleção tem validade de 06 (seis) meses, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.5. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.
- 8.6. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi.
- 8.8. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação, mas apenas à expectativa desta.
- 8.8.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal.
- 8.9. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão do Ifal - campus Maragogi, por meio do e-mail extensao.maragogi@ifal.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	01/04/2026
Inscrições	01/04/2026 a 12/04/2026
Publicação do Resultado preliminar (Etapas 1 e 2)	Até 17/04/2026

Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	18/04/2026
Resultado da análise dos recursos e publicação do Resultado Final	22/04/2026
Previsão das convocações para início de estágio	27/04/2026

Maragogi - AL, 01 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

DIREÇÃO GERAL

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI

ANEXO I

UNIDADE CONCEDENTE	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)	FUNÇÃO
Áreas de Nível Superior				
Ifal - campus Maragogi	Pedagogia	Cursando no mínimo o 3º período de Pedagogia	2 + CR	Planejamento de atividades lúdico-pedagógicas; Atividades recreativas, pedagógicas e Organização de rotina. Público-alvo: crianças de 02 a 06 anos com necessidades educacionais específicas. Período de atuação Noturno: 18h às 22h.

(Assinado digitalmente em 01/04/2026 17:20)

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

C-MARAGOGI (11.06)

Matricula: 1217520

Processo Associado: 23041.011685/2026-86

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **179**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação:
3718e608f5